



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Lei nº 3.252, de 29 de maio de 2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".**

**O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica o Poder o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

**Parágrafo único** Os serviços e obrigações de cada parte, constam do convênio, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 29 de maio de 2002.

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Anexo da Lei nº 3.252, de 29 de maio de 2002.

**MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", OBJETIVANDO A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRATUITA DE NÍVEL TECNOLÓGICO, NO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Taquaritinga com sede na Avenida João De Jorge, nº 221, Vila Rosa, na cidade de Taquaritinga, inscrita no CNPJ/MF nº 72.130.818/0001-30, a seguir denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO**, e de outro lado o Centro Estadual Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Professor **MARCOS ANTONIO MONTEIRO**, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de / / , resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e a Prefeitura Municipal de Taquaritinga para expansão da Educação Profissional Gratuita, através da ampliação do atendimento à demanda por novos Cursos de Nível Tecnológico, no Município.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

1.2 Será oferecido inicialmente o curso de Tecnologia de Produção com 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 São obrigações do CEETEPS:

- a) desenvolver no Município de Taquaritinga, além dos cursos de graduação plena de Tecnólogo já implantados na FATEC, novo Curso de Tecnologia de Produção, observada a demanda, vocação e peculiaridades locais e regionais, cursos de atualização de conhecimentos técnicos e tecnológicos, para profissionais inseridos no mercado de trabalho, e outras atividades de pesquisa e desenvolvimento na área tecnológica;
- b) ministrar o curso a ser implantado, conforme planos aprovados pelos órgãos competentes do CEETEPS, da UNESP e do Conselho Estadual de Educação;
- c) construir um edifício de alvenaria para as atividades acadêmicas com 1.020,25 m<sup>2</sup>, que será integrado ao prédio já existente da FATEC de Taquaritinga;
- d) colocar à disposição do curso, recursos físicos, materiais e outros necessários e indispensáveis ao seu desenvolvimento (laboratórios, equipamentos, utensílios, etc...);
- e) colocar à disposição o acervo bibliográfico mínimo indispensável para a instalação do curso;
- f) colocar à disposição mobiliário para instalação dos cursos;
- g) responsabilizar-se pelas despesas e pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços previstos na alínea "c", e compras e instalações previstas nas alíneas "d", e, "f", a firmas, empresas, e/ou autônomos, bem como pelos encargos previdenciários decorrentes, não gerando qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens, em nome da Prefeitura Municipal;
- h) selecionar e matricular os alunos para o curso que será desenvolvido;
- i) selecionar e contratar, através de concurso público, docentes e pessoal técnico e administrativo na forma da lei;
- j) responsabilizar-se pelo controle acadêmico e administrativo e pela expedição dos diplomas e respectivos registros;



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

## 2.2. – São obrigações da Prefeitura:

- a) construir um edifício de alvenaria com 462,21 m<sup>2</sup> de modo a completar o atual edifício da Administração, da FATEC de Taquaritinga, mantido o seu estilo arquitetônico;
- b) executar os serviços de movimentação de terra e terraplanagem, preparando e adequando o terreno aos novos edifícios a serem construídos e que integrarão o prédio da FATEC de Taquaritinga;
- c) responsabilizar-se pelas despesas e pagamentos a serem efetuados, em decorrência dos serviços previstos nas alíneas “a” e “b”, a firmas, empresas e/ou autônomos, bem como pelos encargos previdenciários decorrentes, não gerando qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens, em nome do CEETEPS.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

Cada um dos partícipes designará um Coordenador, que além de acompanhar o desenvolvimento do Convênio, responderá pelo cumprimento das respectivas obrigações.

**Parágrafo Primeiro** A Prefeitura se responsabilizará pela integral remuneração do Coordenador do Projeto por ela indicado, bem como pelos encargos previdenciários decorrentes, não gerando seu credenciamento qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens, conferidos aos funcionários do CEETEPS.

**Parágrafo Segundo** A participação do Coordenador do Projeto designado para acompanhamento do projeto – CEETEPS, será por tempo determinado e as horas despendidas no projeto fazem parte de sua jornada de trabalho compondo, portanto, sua carga horária atual de trabalho consignada por horas-aula, observando o limite estabelecido no § 7º do artigo 3º do Decreto nº 17.412/81.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas do CEETEPS correrão por conta de dotações próprias consignadas em seu orçamento.

4.2 As despesas da Prefeitura correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Taquaritinga, para o atual exercício financeiro, assegurando-se a previsão de recursos orçamentários para os exercícios imediatamente seguintes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá a duração de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado em condições a serem definidas em projeto complementar pelos partícipes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento, garantindo a conclusão dos cursos pelos alunos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, serão, de comum acordo, resolvidos pelos partícipes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de uma das varas da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões oriundas do presente Convênio.

E por se acharem assim ajustados assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor para um só e único efeito.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

São Paulo, aos        de        de 2002.

**MARCOS ANTONIO MONTEIRO**  
Diretor Superintendente do Centro  
Estadual de Educação Tecnológica  
"Paula Souza"

**MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO**  
Prefeito Municipal de  
Taquaritinga

## Testemunhas:

1. Assinatura:

Nome:

RG nº

2. Assinatura:

Nome:

RG nº